



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22-02-2017

Jornal Paraná do Brasil

Página 6A

Edição 2589

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI N.º 1579/17

Data 21/02/2017

SÚMULA: Autorização a implantação de Câmeras de seguranças e videomonitoramento em prédios e logradouros públicos, no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instalação de câmeras de segurança e videomonitoramento em prédios e logradouros públicos, no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo Único: No caso de logradouros públicos, as câmeras deverão ser instaladas na praça municipal, bem como no trevo de acesso a cidade e na saída para Nova Prata do Iguaçu ou ainda onde a administração achar necessário.

Art. 2º - As câmeras deverão apresentar recurso de gravação de imagem.

Art. 3º - Fica proibida a exibição a terceiros de imagens produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 4º - É vedada a focalização de local de uso íntimo, como vestiários e banheiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
aos 21 de fevereiro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal